



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
24ª Sessão Ordinária - 26/08/2025
Presidente: MIRA

MOÇÃO Nº 331/2025

MOÇÃO DE APOIO À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL AGENTE FEDERAL DANILO BALAS – PL, QUE “ASSEGURA AOS SERVIDORES PÚBLICOS O DIREITO AO CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NOS MOLDES DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191, DE 8 DE MARÇO DE 2022”.

Destinatário: André do Prado – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Apoio enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

O Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Lei Complementar Federal 173/2020) constituiu medida necessária ao contexto de incertezas impostas pela COVID-19. Embora superada a pandemia, os efeitos adversos do programa são sentidos pelos servidores públicos das três esferas de governo. Os direitos dos mesmos, em especial, aos adicionais decorrentes do tempo de exercício profissional foram prejudicados pela suspensão da contagem de tempo no período compreendido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro 2021.

Para agravar o quadro, a Lei Complementar Federal nº 191/2022 reconheceu aos servidores públicos das áreas de saúde e segurança pública o direito à contagem de tempo para a obtenção dos adicionais temporais. Tal medida gerou grande imbróglia ao tratar de forma distinta categorias profissionais do serviço público, desconsiderando o fato de que servidores das demais áreas também exerceram suas atividades durante a pandemia de Covid-19.

Visando reestabelecer justiça e garantir os direitos dos servidores públicos, apresento a Moção de Apoio à tramitação e aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 98/2023, de autoria do Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas – PL, que “Assegura aos servidores públicos o direito ao cômputo do tempo de serviço durante a vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 para todos os fins de direito, nos moldes dispostos na Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022”.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 25 de agosto de 2025.

ZÉ ROCHA

Vereador - REPUBLICANOS



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 96A6-5ED5-3E75-33CC



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 96A6-5ED5-3E75-33CC